

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 3000008450.000070/2024-81

Fazem parte deste Termo de Referência os seguinte anexos assinados por referência:

- ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO B - MAPA ANALÍTICO DE PREÇO

1. OBJETO

1.1 Contratação direta de pessoa jurídica, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, para prestação de serviços de ambientação, montagem, desmontagem, locação, fornecimento de ornamentação e logística, referente ao estande externo da Coordenação do Programa Chapéu de Palha na 24ª Fenearte, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional (SEPLAG), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 As especificações do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Lote único						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)

1	533330-0	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS- DO TIPO AMBIENTAÇÃO DE ESTANDE, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	Unidade	1	R\$ 55.206,48	R\$ 55.206,48
VALOR GLOBAL				R\$ 55.206,48		

2. **DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. **Da necessidade da Contratação**

A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de ambientação, montagem, desmontagem, locação, fornecimento de itens de ornamentação e serviços de logística, referente ao estande da Fenearte 2024, a fim de atender à Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional SEPLAG , uma vez que O Programa Chapéu de Palha, coordenado pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco participou da FENEARTE nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019, 2021, 2022 e 2023, e já possui o espaço do estande externo institucional para sua participação neste ano de 2024.

Criado em 1988, é um programa de políticas públicas de apoio aos trabalhadores rurais da cana-de-açúcar, da fruticultura irrigada, no enfrentamento do problema do desemprego em massa durante o período de entressafra, e da pesca artesanal durante o período de inverno.

A SEPLAG pretende, portanto, promover um espaço destinado à divulgação institucional do Programa para todo o público da 24ª FEIRA NACIONAL DOS NEGÓCIOS DO ARTESANATO – 24ª FENEARTE, tendo em vista a relevância deste Programa para todo o Estado e sua contribuição para a vida de milhares de trabalhadores pernambucanos.

2.2. **Da contratação por dispensa de Licitação**

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, e permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno

atendimento dos requisitos legais.

2.3. Do Quantitativo Estimado

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos a partir do tamanho do estande disponibilizado à SEPLAG pela organizadora ADEPE (Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco), além disso utilizou a participação em anos anteriores para definir e estimar os materiais e quantitativos a serem utilizados no estande, considerando também o total de dias da feira, o espaço delimitado para exposição e a finalidade da Fenearte.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/DETALHAMENTO DO OBJETO

As especificações dos materiais, serviços a serem fornecidos/prestados, são os constantes do **QUADRO I** abaixo:

Lote único						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1		DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO: Instalação de todos os Itens de Decoração e Ambientação do estande, dos móveis (estantes, mesas, cadeiras),bebedouro, botijões de água, itens de decoração.	Serviço	1	R\$	R\$
2		ILUMINAÇÃO: Instalação de 6 pontos de iluminação no estande.	Unidade	6	R\$	R\$
3		CLIMATIZAÇÃO: Do tipo climatizador evaporativo, com diâmetro de 80 cm, (8m x 10m) com manutenção corretiva	Diária	12	R\$	R\$
4		PONTO ELÉTRICO: Ponto elétrico com instalação e cabeamento necessário para tomada ou interruptor (por ponto).	Unidade	3	R\$	R\$

5		CAMISETAS: Confeção de camisetas 100% algodão em manga curta na cor azul com arte personalizada.	Unidade	50	R\$	R\$
6		ADESIVAÇÃO: Impressão e adesivação de painel na parede lateral esquerda do estande.	Unidade	1	R\$	R\$
7		TOTENS: Confeção e montagem de 3 totens de silhueta para fotos em madeira com adesivação.	Unidade	3	R\$	R\$
8		LETREIRO: Confeção e montagem de 1 letreiro em madeira pinus com as palavras "Chapéu de Palha" conforme arte definida e pré-enviada pela coordenação do Programa.	Unidade	1	R\$	R\$
9		MESAS: Confeção e montagem de 3 mesas quadradas expositoras em madeira pinus.	Unidade	3	R\$	R\$
10		CADEIRAS: Confeção e montagem de 6 cadeiras dobráveis em madeira pinus.	Unidade	6	R\$	R\$
11		ESTANTE EXPOSITOR DE CHÃO: Confeção e montagem de 2 estantes Expositor de Chão em madeira pinus	Unidade	2	R\$	R\$
12		CHAPÉUS DE PALHA: Fornecimento de chapéus de palha para decoração do estande.	Unidade	25	R\$	R\$
13		FOLHAGEM PARREIRAL: Fornecimento de metragem em Folhagem artificial para montar o Parreiral na parede lateral esquerda, acima do painel adesivado.	Metragem	aprox. 8 m	R\$	R\$
14		UVAS DE PLÁSTICO: Fornecimento Uvas artificiais de plástico para decoração do parreiral.	Unidade	30	R\$	R\$

15		VARAS DE PESCA BAMBU: Fornecimento de Varas de pescar de bambu simples para decorar estandes.	Unidade	5	R\$	R\$
16		CABIDEIRO: Fornecimento de cabideiro simples em madeira altura aproximada 1,80 m	Unidade	1	R\$	R\$
17		FEIXES DE CANA-DE-AÇÚCAR: Fornecimento de Feixes de cana-de-açúcar para decoração do estande	Unidade	6	R\$	R\$
18		ARTESANATO PARA EXPOSIÇÃO NO ESTANDE: O serviço de artesanato compreende a confecção de 20 peças de artesanato em escama de Peixe , 20 peças de artesanato em bastidor bordado e 20 peças artesanato em Lona para exposição no estande.	Unidade	60	R\$	R\$
19		VEÍCULO 4 X 4 PARA TRANSPORTE DE MUDAS E EQUIPAMENTOS: Locação de Veículo com Tração 4x4 do tipo caminhonete com caçamba, incluindo motorista e a mão-de-obra para coleta e transporte de Mudas e equipamentos.	Diária	3	R\$	R\$
20		KIT LANCHE: Fornecimento e Entrega de kit lanche por colaborador no estande.	Unidade	200	R\$	R\$
21		BEBEDOURO DE ÁGUA MINERAL	Diária	12	R\$	R\$
22		BOTIJÕES DE ÁGUA MINERAL	Unidade	12	R\$	R\$
23		DESMONTAGEM DO ESTANDE: Desmontagem da estrutura do estande ao final da Feira	Serviço	1	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL				R\$ 55.206,48		

3.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Decoração e ambientação

Decoração, ambientação e instalação do estande: O serviço de instalação, ambientação e decoração do estande compreenderá a organização, disposição, montagem e instalação dos itens necessários seguindo o layout definido pela Coordenação do Programa, incluindo o fornecimento e instalação dos móveis, bebedouros, adereços decorativos, ornamentos, iluminação e climatização do estande externo, incluindo toda a mão-de-obra necessária.

Será de inteira responsabilidade da empresa toda a mão-de-obra e itens necessários para montagem, instalação dos itens de decoração e finalização de todo o estande, para que ele esteja pronto para a Feira.

A empresa deverá seguir as seguintes determinações, conforme orientação da organização da Fenearte 2024:

a.

A montagem do estande será realizada no dia 02/07/2024 no horário das 09h00 às 21h00 e no dia 03/07/2024 até 12:00, ressalvado qualquer alteração de horário feita pela coordenação da Feira;

b.

É terminantemente proibido danificar (colar, furar, pregar, pintar, serrar) os painéis, perfis de alumínio, vidros, carpetes e outros acessórios que compõem os estandes, e estes deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que foram entregues pela montadora, sob pena de multa de igual valor de mercado do material danificado, sendo esta paga diretamente pela empresa montadora;

c.

Em caso de necessidade de divulgação nos painéis somente será permitida a colocação de adesivos, não sendo permitido o uso de qualquer tipo que seja de tinta nos painéis;

d.

As divisórias que separam o estande da Seplag dos demais estandes não poderão ser retiradas do local, assim a montagem do estande deve ser feita sobreposta a existente;

e.

Todo material de confecção do estande será de responsabilidade da empresa

contratada;

f.

É fornecido pela direção da feira 01 (um) ponto de energia a cada 9m², devendo assim, ser adquirido pela empresa contratada, junto a empresa montadora oficial da feira, outros pontos que se fizerem necessários;

g.

Caberá à contratada o transporte dos materiais que serão fornecidos por ela para instalação da ambientação e decoração do estande, que deverá ser realizado no início da feira para o Centro de Convenções. O veículo para transporte dos materiais deverá ser coberto;

h.

Com relação ao estande externo, a montagem e desmontagem da estrutura básica ficará por conta da Organização da Feira. Caberá à empresa contratada, toda a mão-de-obra para instalação dos itens necessários à ambientação e decoração do espaço, a confecção e colagem dos adesivos (na parede lateral do estande externo), confecção e instalação do parreiral, uvas, dos feixes de cana, cabideiro, varas de pesca, mudas nas arquibancadas, bebedouro de água e móveis.

i.

Os serviços deverão ser executados a partir da data de assinatura do contrato e caberá à empresa contratada conforme Ordem de Serviço, apresentar a descrição detalhada dos serviços conforme especificações do TR, incluindo cronograma e planilha de custo.

3.2.2 Iluminação do estande

O serviço de iluminação compreende:

- a) Pannel adesivado: instalação de 3 (três) interruptores e 3 (três) spots com 3(três) lâmpadas (na cor branca) no estande, direcionadas para o pannel adesivado e a instalação de tomada dupla, monofásica, de 3 pinos à 0,9m de altura do piso.
- b) Área de exposição das mudas: instalação de 3 (três) interruptores e 3 (três) spots com 3 (três) lâmpadas (na cor verde) no estande, direcionadas para as mudas (com 45 graus de inclinação) e a instalação de tomada dupla, monofásica, de 3 pinos à 0,9m de altura do piso.

3.2.3 Climatização do estande

O **serviço de climatização** deve contemplar 01 (um) climatizador de ar (em

pedestal/coluna/torre com dispersor que borrifa e ventila água pelo ambiente) que atenda ao tamanho do estande (7,30m x 9,56m).

3.2.4 Ponto Elétrico

O **serviço de ponto elétrico** compreende a instalação de 3 tomadas com 3 pinos (uma na área de expositores, uma na área da TV e uma na área destinada ao depósito).

3.2.5 Camisetas

A Confecção de camisa de 100% algodão em manga curta na cor azul com arte personalizada: Confecção de 50 camisas, de mangas curtas, com impressão, frente e verso, fio 30, modelo tradicional, gola careca, cujo os tamanhos serão definidos junto com a coordenação do programa, definição da arte pela coordenação do Programa Chapéu de Palha.

3.2.6 Adesivação

A Impressão e adesivação na parede do estande: Confecção, impressão e adesivação de 01 painel na parede do estande conforme arte definida pela coordenação do Programa Chapéu de Palha, com a seguintes especificações:

ESTANDE EXTERNO (INSTITUCIONAL) PAINEL ADESIVADO	MEDIDAS PAINEL ADESIVADO
PAREDE LATERAL ESQUERDA	7.71m comprimento x 3,10m altura

1.

3.2.7 Serviços de Marcenaria:

O **serviços de marcenaria**, compreendem:

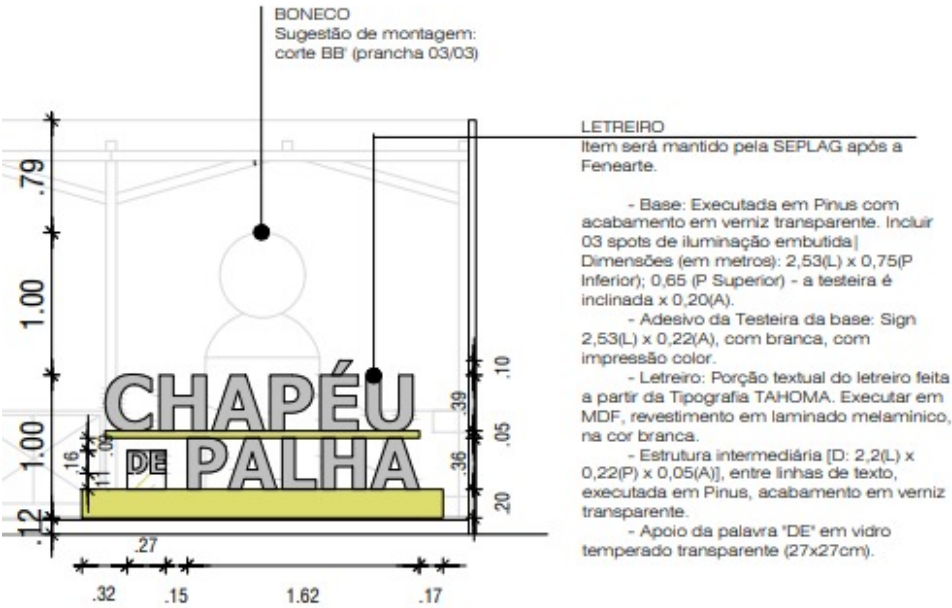
a.

Confecção e montagem de 3 (três) totens de silhueta para fotos em madeira pinus, conforme especificações na tabela abaixo. Antes da confecção dos totens, a empresa desenvolverá a arte e enviará para aprovação da Coordenação do Programa Chapéu de Palha.

1 Totem em silhueta, com rosto vazado e com adesivação feminina de uma pescadora, nas seguintes medidas: 1,60 m de altura, em mdf de 6 mm.

1 Totem em silhueta, com rosto vazado e com adesivação masculina de um trabalhador rural da cana, nas seguintes medidas: 1,60 m de altura, em mdf de 6 mm.
1 Totem em silhueta, com rosto vazado e com adesivação feminina de uma trabalhadora rural da fruticultura, nas seguintes medidas: 1,60 m de altura, em mdf de 6 mm.

b. Confecção e montagem de 1 (um) letreiro em madeira Pinus com as palavras Chapéu de Palha conforme arte definida e pré-enviada pela coordenação do programa.



c. Confecção e montagem de 03 (três) mesas quadradas dobráveis em madeira pinus com 6 (seis) cadeiras dobráveis em madeira pinus, conforme especificações abaixo:

- 3 Mesas Retangulares:
- MATERIAL: madeira pinus de reflorestamento sem nó.
- COR: natural.
- ESPESSURA: 15mm.
- MEDIDAS: 100 x 40 x 80 cm (CxLxA).
- ESPECIFICAÇÕES: dobrável. Com parafusos internos.



6 Cadeiras:

Madeira: Pinus

:: Altura: 78 cm

:: Altura até o assento: 45 cm

:: Largura: 38,5 cm

:: Comprimento: 37 cm

:: Cadeira fechada (AxLxP): 85,5 x 44 x 7cm

:: Peso: 3,20Kg cada

:: Peso suportado: 100 kg



d. Confecção e montagem de 2 Prateleiras Expositor Duplo de Chão em Madeira Pinus, conforme especificações abaixo:

Altura: 140 cm
Largura: 50 cm
1ª Prateleira: 20 cm 2ª Prateleira: 26 cm 3ª Prateleira: 33 cm 4ª Prateleira: 40 cm



A empresa deverá, antes da confecção e produção final, apresentar à Coordenação do Programa Chapéu de Palha da Secretaria de Planejamento um protótipo/amostra para a devida aprovação.

3.2.8 Compras

As compras compreendem a aquisição e entrega dos seguintes itens, que serão utilizados para decoração do estande pela empresa:

	COMPRAS	QUANTIDADE	TAMANHO
1	Chapéu de palha	25	35 cm
2	Folhagem artificial (Parreiral)	Conforme metragem da largura da parede lateral esquerda	aprox. 8m
3	Uvas artificiais de plástico	30	Padrão
4	Varas de pesca de bambu simples	5	de 1,5m a 2,00 m
5	Cabideiro em madeira	1	Padrão
7	Feixes de Cana de Açúcar (1 feixe a cada 2 dias de evento)	6	Padrão

Obs.:Em relação aos feixes de cana, a cada 2 dias, a empresa deverá realizar a substituição dos mesmos, antes do início do horário de abertura da feira.

3.2.9 Artesanato

Este serviço compreende a compra e entrega de peças de artesanais, conforme modelos enviados pela Coordenação do Programa Chapéu de Palha, nos seguintes materiais:

- a)Escama de Peixe: Aquisição de 20 porta guardanapos com argola, confeccionadas artesanalmente com aplicação de detalhes em escamas de peixe desidratadas.
- b)Bastidor bordado: Aquisição de 20 peças de bastidor bordado em feltro de 30cm, com a logomarca do Programa Chapéu de Palha bordado a mão.
- c)Lona: Aquisição de 20 bolsas em lona, confeccionadas artesanalmente, nas seguintes

medidas: 60cm x 40 cm cada peça.

3.2.10 Transporte de Mudas

Este serviço compreende Locação de Veículo com Tração 4x4 do tipo caminhonete com caçamba, incluindo motorista e a mão-de-obra (3 diárias) para coleta e transporte de mudas e equipamento/móveis do local de Origem até o estande no Local da Feira, incluindo o transporte interno e a colocação das mudas na arquibancada do estande e instalação de todos os móveis e equipamentos.

As Mudas estão localizadas em um viveiro, localizado em Bonito/PE, ao lado da Barragem do Prata, coordenadas: -8.527791227906981, -35.83710839782659.

3.2.11 Kit lanche

Este serviço compreende o fornecimento e entrega de kits lanche por colaborador no estande. O kit lanche deverá conter: 02 itens doces (sendo necessariamente um biscoito recheado de 40g com duas variedades de sabor e um mini bolo de 40g, também, com duas variedades de sabor), 02 itens salgados e 01 suco tipo caixinha com canudo e 200ml, com duas variedades de sabor. O kit lanche deve ser entregue em embalagem plástica. Todos os itens deverão ser industrializados e com validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.

3.2.12 Fornecimento de Água

Este serviço compreende o fornecimento de água mineral para utilização pelos colaboradores/equipe ao longo da Fenearte, conforme itens abaixo:

a.

Bebedouro de água mineral: Base refrigerada com suporte para botijões de 20 l, copos plásticos descartáveis e lixeira. Os bebedouros devem permitir água gelada ou natural.

b.

Botijões de água mineral: 12 botijões plásticos de 20 l, devidamente lacrados e com selo de qualidade INMETRO. Os garrafões deverão ser higienizados com álcool antes da sua colocação nos bebedouros. A empresa deverá entregar o botijão no estande 1x ao dia (1 botijão por dia de feira).

3.2.13 Desmontagem da estrutura do estande:

O serviço de desmontagem do estande compreende a desmobilização e remoção de todo

e qualquer material do estande, destinado-os aos locais indicados pela coordenação da Feira e do Programa Chapéu de Palha. A empresa tem o dia 14/07/24 das 22h30 às 24h00 e o dia 15/07/2024 das 08h00 às 14h00, salvo qualquer outra alteração de horário feita pela coordenação da Feira, para desmontar os estandes, retirar todos os seus materiais e equipamentos do local e entregá-lo limpo, sob pena de pagar multa imposta pela administração da feira por atraso.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Código E-fisco: 533330-0 (SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS- DO TIPO AMBIENTAÇÃO DE ESTANDE, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO)

Fonte: 0761;

Unidade Orçamentária:00119;

Elemento de Despesa: 3.3.90;

Atividade (Programa de Trabalho): 14.422.0907.2938.1734.

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou

contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m): Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço (s) de realização de eventos, montagem e ambientação de estande OU realizou o fornecimento do objeto.

6.3.1.1 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.3. A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.1 O contrato que terá vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

7.3.2 Designar, formalmente, servidores distintos para fiscalização e gestão da execução do contrato;

7.3.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;

7.3.4 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas e devidamente atestadas pela área competente.

7.3.5 Designar servidor para fiscalizar o contrato, denominado FISCAL, que deverá acompanhar, fiscalizar os serviços prestados;

7.3.6 Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de mal funcionamento dos equipamentos, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir no todo ou em parte, os serviços realizados nos equipamentos;

7.3.7 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.3.8 Efetuar o pagamento à empresa contratada na forma e no prazo estabelecido.

7.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA deve também respeitar as seguintes normas:

7.4.1 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

7.4.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão relativamente ao objeto do contrato;

7.4.3 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

7.4.4 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

7.4.5 Fornecer o objeto do contrato atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência;

7.4.6 Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;

7.4.7 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência;

7.4.8 Transportar, montar, decorar e desmontar toda a estrutura do stand para realização da 24ª edição da FENEARTE;

7.4.9 Será de responsabilidade da contratada todos e quaisquer danos, prejuízos às instalações hidráulica e/ou elétrica, mobiliários, acessórios e pintura entre outros, bem como aqueles danos causados ao patrimônio do Centro de Convenções, ocasionados durante a montagem, decoração, realização e desmontagem do evento;

7.4.10 A empresa contratada deverá disponibilizar e liberar em tempo hábil todos os documentos, Alvarás, Vistorias, (Bombeiros, CREA), Registros, Seguro e Taxas necessárias para a montagem e organização garantindo um serviço de qualidade, sem nenhum custo adicional para a Contratante;

7.4.11 Quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, se comprovadas as falhas na montagem ou equipamento serão de inteira responsabilidade da contratada.

7.5 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1 A **CONTRATADA** prestará, no ato da assinatura do contrato em favor d **CONTRATANTE**, garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.333/21, em uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

7.5.2 As demais disposições sobre o tema encontram-se detalhadas na minuta do contrato.

7.6 CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

- 7.7.2** As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.
- 7.7.3** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 7.7.4** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua da Aurora, 1377, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50040-090.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

8.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.6 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.7 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o

PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem [9.1.1](#) desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 30% do valor do contrato sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Recife, ____ de _____ de 20__.

Assinatura(s) do(s) responsável(is) pela elaboração/aprovação do TR

Cargo(s)

Matrícula(s)

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com as planilhas abaixo detalhada:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202__.

Nome
Assinatura
Cargo

ANEXO B
PLANILHAS

Lote único						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	533330-0	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS- DO TIPO AMBIENTAÇÃO DE ESTANDE, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO.	Unidade	1	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$		

Lote único						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)

1		DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO: Instalação de todos os Itens de Decoração e Ambientação do estande, dos móveis (estantes, mesas, cadeiras), bebedouro, botijões de água, itens de decoração.	Serviço	1	R\$	R\$
2		ILUMINAÇÃO: Instalação de 6 pontos de iluminação no estande.	Unidade	6	R\$	R\$
3		CLIMATIZAÇÃO: Do tipo climatizador evaporativo, com diâmetro de 80 cm, (8m x 10m) com manutenção corretiva	Diária	12	R\$	R\$
4		PONTO ELÉTRICO: Ponto elétrico com instalação e cabeamento necessário para tomada ou interruptor (por ponto).	Unidade	3	R\$	R\$
5		CAMISSETAS: Confecção de camisetas 100% algodão em manga curta na cor azul com arte personalizada.	Unidade	50	R\$	R\$
6		ADESIVAÇÃO: Impressão e adesivação de painel na parede lateral esquerda do estande.	Unidade	1	R\$	R\$
7		TOTENS: Confecção e montagem de 3 totens de silhueta para fotos em madeira com adesivação.	Unidade	3	R\$	R\$
8		LETREIRO: Confecção e montagem de 1 letreiro em madeira pinus com as palavras "Chapéu de Palha" conforme arte definida e pré-enviada pela coordenação do Programa.	Unidade	1	R\$	R\$
9		MESAS: Confecção e montagem de 3 mesas quadradas expositoras em madeira pinus.	Unidade	3	R\$	R\$
10		CADEIRAS: Confecção e montagem de 6 cadeiras dobráveis em madeira pinus.	Unidade	6	R\$	R\$

11		ESTANTE EXPOSITOR DE CHÃO: Confecção e montagem de 2 estantes Expositor de Chão em madeira pinus	Unidade	2	R\$	R\$
12		CHAPÉUS DE PALHA: Fornecimento de chapéus de palha para decoração do estande.	Unidade	25	R\$	R\$
13		FOLHAGEM PARREIRAL: Fornecimento de metragem em Folhagem artificial para montar o Parreiral na parede lateral esquerda, acima do painel adesivado.	Metragem	aprox. 8 m	R\$	R\$
14		UVAS DE PLÁSTICO: Fornecimento Uvas artificiais de plástico para decoração do parreiral.	Unidade	30	R\$	R\$
15		VARAS DE PESCA BAMBU: Fornecimento de Varas de pescar de bambu simples para decorar estandes.	Unidade	5	R\$	R\$
16		CABIDEIRO: Fornecimento de cabideiro simples em madeira altura aproximada 1,80 m	Unidade	1	R\$	R\$
17		FEIXES DE CANA-DE-AÇÚCAR: Fornecimento de Feixes de cana-de-açúcar para decoração do estande	Unidade	6	R\$	R\$
18		ARTESANATO PARA EXPOSIÇÃO NO ESTANDE: O serviço de artesanato compreende a confecção de 20 peças de artesanato em escama de Peixe, 20 peças de artesanato em bastidor bordado e 20 peças artesanato em Lona para exposição no estande.	Unidade	60	R\$	R\$

19		VEÍCULO 4 X 4 PARA TRANSPORTE DE MUDAS E EQUIPAMENTOS: Locação de Veículo com Tração 4x4 do tipo caminhonete com caçamba, incluindo motorista e a mão-de-obra para coleta e transporte de Mudas e equipamentos	Diária	3	R\$	R\$
20		KIT LANCHE: Fornecimento e Entrega de kit lanche por colaborador no estande.	Unidade	200	R\$	R\$
21		BEBEDOURO DE ÁGUA MINERAL	Diária	12	R\$	R\$
22		BOTIJÕES DE ÁGUA MINERAL	Unidade	12	R\$	R\$
23		DESMONTAGEM DO ESTANDE: Desmontagem da estrutura do estande ao final da Feira	Serviço	1	R\$	R\$



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Alves dos Santos**, em 19/06/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52110929** e o código CRC **C17CEB45**.

Referência: Processo nº 3000008450.000070/2024-81

SEI nº 52110929